

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 042/2025 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250611/0001-08

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jonas Lopes da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250611/0001-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 042/2025 DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria de Educação do município de Ocara/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOTOCONDUTOR PARA PANTUM TL-425U	20.0	Unidade		
FOTOCONDUTOR PARA PANTUM TL-425U					
2	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DR820 DR-3440	20.0	Unidade		
FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DR820 DR-3440					
3	REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 1KG	20.0	Unidade		
REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 1KG					
4	REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORAS KYOCERA 1KG	20.0	Unidade		
REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORAS KYOCERA 1KG					

5	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D1 EPSON L6171 L6490	60.0	Unidade		
CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D1 EPSON L6171 L6490					
6	CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-425U 11K	24.0	Unidade		
CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-425U 11K					
7	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 580; TN 2342; TN 2370	20.0	Unidade		
CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 580; TN 2342; TN 2370					
8	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 1000	20.0	Unidade		
CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 1000					
9	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 MAGENTA 70ML	60.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 MAGENTA 70ML					
10	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 YELOW 70ML	60.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 YELOW 70ML					
11	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 CIAN 70ML	60.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 CIAN 70ML					
12	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 PT 70ML	60.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 PT 70ML					
13	TINTA PIGMENTADA EPSON 524 CIAN 70ML	65.0	Unidade		
TINTA PIGMENTADA EPSON 524 CIAN 70ML					
14	TINTA PIGMENTADA EPSON 524 PT 70ML	80.0	Unidade		
TINTA PIGMENTADA EPSON 524 PT 70ML					
15	TINTA PIGMENTADA EPSON 524 MAGENTA 70ML	60.0	Unidade		
TINTA PIGMENTADA EPSON 524 MAGENTA 70ML					
16	TINTA PIGMENTADA EPSON 524 YELOW 70ML	60.0	Unidade		
TINTA PIGMENTADA EPSON 524 YELOW 70ML					
17	REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1KG	20.0	Unidade		
REFIL PÓ TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1KG					
18	FOTOCONDUTOR PARA DCP-1602 HL1212W 1617W 1202 10K	20.0	Unidade		
FOTOCONDUTOR PARA DCP-1602 HL1212W 1617W 1202 10K					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0501.12.361.0006.2.200 - Programa Tempo Integral, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903017 - Material de Consumo; 0501.12.361.0006.2.024 - Funcionamento da Rede Publica de Ensino Fundamental no Municipio 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903017 - Material de Consumo; 0501.12.365.0007.2.053 - Funcionamento da Rede Publica do Ensino Infantil 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903017 - Material de Consumo; 0501.12.122.0002.2.018 - Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903017 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 042/2025 DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 042/2025 DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 12.459.616/0001-04
FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.